



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI**

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Campus JK - Prédio da Reitoria  
Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto Jacuba  
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000  
(38) 3532 1260**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015  
PROCESSO Nº 23086.001668/2015-61  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O Pregoeiro designado pela Portaria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, nº 748, de 27 de março 2015, torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO COMPLEXO DA MORADIA ESTUDANTIL DA UFVJM, TREVO DO BIRIBIRI, DIAMANTINA (MG)**, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos anexos que o integram. O presente certame licitatório rege-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, Lei Complementar 147 de 08/08/14, Lei 8.078/1990, Decreto 6.759/09 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo nº 23086.001668/2015-61.

## **1 DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO COMPLEXO DA MORADIA ESTUDANTIL DA UFVJM, TREVO DO BIRIBIRI, DIAMANTINA (MG), de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos anexos que o integram.**

**1.2 O valor máximo previsto para esta contratação é de R\$ 37.460,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).**

**1.3 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da UFVJM, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (38) 3532 1200, ramal 8025, Assessoria Meio Ambiente.**

**1.3.1 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.**

## **2 DA ABERTURA**

**2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.**

**DATA DA ABERTURA: 23/07/2015**

**HORA DA ABERTURA: 09 horas (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 153036**

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

3.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

**3.1.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

3.1.4. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

3.1.5 A UFVJM, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

3.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

#### 3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação:

3.3.1. de empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.2. de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4. de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

3.3.5. de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

3.3.6. direta ou indireta de servidor ou dirigente da UFVJM;

3.3.7. de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

#### Observações:

- A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

3.4 O Pregão será conduzido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.5 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida ou com restrições e se vencedora do certame, terá assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3.6.2 Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UFVJM não será, em hipótese nenhuma, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTO**

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: [lucas.silva@ufvjm.edu.br](mailto:lucas.silva@ufvjm.edu.br) e [pregao@ufvjm.edu.br](mailto:pregao@ufvjm.edu.br) cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [lucas.silva@ufvjm.edu.br](mailto:lucas.silva@ufvjm.edu.br) e [pregao@ufvjm.edu.br](mailto:pregao@ufvjm.edu.br), os quais serão respondidos e disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de três dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

## 6 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.4 Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo pregoeiro ou servidor da comissão de apoio.

6.5 Os documentos originais, que deverão ser apresentados após o encerramento da sessão do pregão, não serão aceitos se apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

6.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da divulgação do Edital no sítio do Comprasnet até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.3 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5 O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL** da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

### 7.5.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO DE ACORDO COM O SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL;

**7.5.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS LANÇADAS EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.5.1 DESTE EDITAL, APRESENTANDO-SE OMISSAS, VAGAS OU COM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE IMPEDIR O JULGAMENTO.**

**7.5.3 AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO:**

- **CONSIDERAR QUE O VALOR A SER LANÇADO, NO SISTEMA, SE REFERE AO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**
- **EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

7.6 Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.7 A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do serviço a ser oferecido, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem oferecidos.

7.8 Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.9 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.10 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.11 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.

7.11.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.12 A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Termo de Referência**, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.
- b) a proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora do item será na forma do **Modelo para Apresentação de Proposta**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações do referido anexo, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente



identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

c) os preços propostos deverão ser fixos e irreajustáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) prazo máximo da execução dos serviços, as condições e locais deverão estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) havendo necessidade a UFVJM poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias;

g) a proposta deverá atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital, sob pena de sua desclassificação;

h) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

i) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **10 DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO**

### **10.1. ETAPA DE LANCES**

10.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, como critério de desempate.

10.1.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

10.1.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

10.1.7.2 Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.



10.1.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.1.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.1.12 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada como critério de desempate o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empate ficto as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

10.1.13 Serão recusadas as propostas:

a) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão ou preços superiores ao orçado pela Administração;

b) que forem omissas, vagas, não apresentarem informações na descrição complementar, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

d) as propostas das empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

I - Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

II - Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

III – Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

IV - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

V - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10.1.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 02 de 2008.

10.1.15 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.1.16 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços.

10.1.17 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 10.2 JULGAMENTO

10.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO**.

10.2.1.1 Serão recusadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

10.2.2 Após a fase de lances o pregoeiro solicitará aos licitantes, o envio de anexo, contendo a especificação dos serviços, para tanto será utilizado a opção “convocar anexo”. O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.

10.2.2.1 O fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link “ANEXAR”. O Arquivo se refere a proposta de preços, conforme modelo e orientações do Anexo II do Edital.

10.2.3 Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos serviços ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada o valor da proposta apresentada. Após será realizada a aceitação dos itens.

10.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.8 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.2.8.1 O LANCE FINAL REGISTRADO NO SISTEMA SERÁ CONSIDERADO PARA TODOS OS EFEITOS, INCLUSIVE DE CONTRATAÇÃO, COMO A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR.**

10.2.9 Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

10.2.9.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio da Reitoria, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000.

10.2.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2.11 Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.

10.2.12 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.13. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A comprovação da habilitação será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

11.1.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente **cadastrada e habilita parcialmente** no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade.

11.1.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258, ou através do e-mail [lucas.silva@ufvjm.edu.br](mailto:lucas.silva@ufvjm.edu.br).

11.1.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.1.4 As licitantes que estiverem regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF deverão apresentar Comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um), observado o item 11.1.5;

11.1.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e a Qualificação Econômico Financeira, nas condições seguintes:

11.1.3 Habilitação jurídica:

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.5 Regularidade econômico financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação das propostas.



b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor da proposta apresentada.

d) Serão considerados como aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei 6.204/76 (sociedade anônima) por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Itda) por fotocópia do livro diário inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar 123/2006:

I – por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.6 Para as ME/EPP que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para encaminharem, via fax, a documentação regularizada. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

11.1.7 O Pregoeiro solicitará, via Chat, à licitante com o menor preço total, cadastrada ou não no SICAF, os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas, para o e-mail [lucas.silva@ufvjm.edu.br](mailto:lucas.silva@ufvjm.edu.br):

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto desta licitação: estudo hidrogeológico e locação, perfuração poço artesiano, revestimento, testes de vazão, proteção sanitária e outorga de águas. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, inclusive, o contrato o que se referem.

b) Para atendimento a qualificação profissional, comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado do responsável técnico por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação: estudo hidrogeológico e perfuração de poço artesiano, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT



b) Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o Código CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou seda da pessoa jurídica.

d) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA, em plena validade.

e) Declaração de que conhece as peculiaridades e condições de execução do objeto contratual, que dispõe de condições para execução do objeto contratual e indicação das máquinas, equipamentos e pessoa técnico que serão utilizados na execução do contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

11.1.8 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

11.1.9 A licitante vencedora encaminhará DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, quando solicitado pelo pregoeiro, na sequência a seguir:

a) para o fax (38) 3532 1258, ou e-mail [lucas.silva@ufvjm.edu.br](mailto:lucas.silva@ufvjm.edu.br) após a solicitação do Pregoeiro através do CHAT, no prazo de 02 (duas) horas.

b) pelo correio ou em mãos, original ou cópia autenticada, dos documentos enviados pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da declaração do vencedor, para:

Divisão de Licitação/UFVJM  
A/C Lucas Ethiene da Silva Moreira/ Pregoeiro  
Pregão 024/2015  
Campus JK - Br 367, nº 5000, Alto da Jacuba - Diamantina (MG) - 39100-000

11.1.10 No encaminhamento da documentação a licitante deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.1.11 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**11.1.12 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF.**

11.1.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.15 Serão inabilitadas as empresas:

I - Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

II - Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

III - Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

IV - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



V - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 12 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7 a 10 deste Edital, e sendo aceitável a(s) proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

12.2 A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta "on line" e para os licitantes, não cadastrados no SICAF, através da análise da documentação.

13.3 Procedida à consulta será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4 Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do fax (38) 3532 1258 devendo, posteriormente, encaminhar ao Pregoeiro, na forma indicada no subitem 10.2.9, os originais ou cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após declaração do vencedor, podendo o Pregoeiro verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.

12.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, e após recebida a documentação de habilitação será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do item objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Pró-Reitoria de Administração/UFVJM, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

12.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto nº 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.10 A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligência junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11 Para fins de habilitação, a verificação pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.12 Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o

prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido a Autoridade Superior da UFVJM, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 10.2.7 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.6 A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.4 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13.8 Julgados os recursos, a Pró-Reitoria de Administração da UFVJM fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.9 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.10 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações/UFVJM, situada no Campus JK, BR 367, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

13.11 Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pró-Reitoria de Administração homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

## **14. DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados da data de início dos serviços.

14.2 Previamente à contratação, a UFVJM realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela UFVJM.

14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

14.6 O preço da contratação será fixo e irreajustável.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, conforme definido neste edital e o atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

## 16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1 O serviço somente será recebido após sua análise, observadas as especificações contratadas, devidamente certificado pelo solicitante.

16.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.

16.3 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade dos serviços com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

16.4 Os serviços serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do serviço. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

16.6.1 Os serviços serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

proposta aceita no momento da licitação.

16.7 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do serviço, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para correção, suspendendo-se o prazo estipulado no item 15.2, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;

16.8 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo do serviço e a urgência na sua utilização.

16.9 Após o recebimento definitivo, o Setor responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

16.10 O não cumprimento do prazo determinado pela UFVJM para correção das imperfeições acarretará no descumprimento do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

16.11 O licitante vencedor fica obrigado à entrega dos serviços de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.

## 17 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1. O objeto do presente Edital será prestado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora.

18.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, fornecimento de provas, prestação de suporte técnico, entre outros.

18.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

18.3.1 De acordo com o art. 5º § 3º da Lei 8.666/93, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do serviço.

18.4 A critério da Contratante poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

18.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número

de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

18.6 A fatura emitida em nome da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, CNPJ número 16.888.315/0001-57, deverá discriminar detalhadamente os serviços efetivamente prestados, sem rasuras e em letra absolutamente legível, estar assinada pelo representante legal da Contratada e conter necessariamente as seguintes informações:

- a) Número da nota de empenho;
- b) Descrição detalhada do serviço prestado;
- c) Valor da fatura;
- d) Indicação de Banco, conta corrente e Agência na qual a Contratada deseja receber o crédito;
- e) Outras informações julgadas pertinentes.

18.7 As notas fiscais/faturas deverão ser entregues pela Contratada, diretamente no Campus JK da UFVJM, que conferirá as especificações, os valores dos serviços prestados e autorizará o pagamento, quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

18.8 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002 e Lei nº 9.430/96.

18.9 Não haverá a retenção prevista no subitem 21.9 caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 18 da Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002.

18.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato e deste Edital.

18.11 O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.12 O pagamento será emitido por ordem bancária (OB), processada pelo Sistema de Administração Financeira – SIAFI, do Departamento do Tesouro Nacional, e apresentada ao Banco do Brasil S/A para crédito na conta corrente da Contratada, em qualquer instituição pertencente à rede de compensação bancária nacional por ela indicada.

18.13 O pagamento será efetuado somente após a realização de consulta online ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), bem como apresentação de Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

18.14 O respectivo documento de consulta do SICAF deverá ser impresso e anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da Contratada junto ao Sistema.

18.15 Em caso de certidão positiva, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação em prazo razoável, sob pena de rescisão contratual.

18.16 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

18.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016348, assim apurado:

I = TX

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016348

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.18. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT) para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.18.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.18.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.19 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UFVJM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, por inteiro, após a comprovação da regularização da situação ou recebimento do documento corrigido, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União: Órgão/Unidade 153036 – UFVJM: Programa de Trabalho resumido: 086848; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de recurso: 0112000000; Plano Interno: M20RKG0101N.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 No caso de recusa da assinatura do contrato, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, não manutenção das condições de habilitação e não apresentação da garantia o prazo previsto, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

20.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência por escrito;

20.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).

20.2.3 O atraso injustificado na apresentação da garantia sujeitará o contratado a multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%.

20.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

20.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

20.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.

20.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

20.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:

20.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;

20.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

20.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:

- 20.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato – até 05 anos;
- 20.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 20.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 20.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 20.5.6 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 20.5.7 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 20.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 03 anos.

20.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

20.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.

20.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 20.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **21 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 Na contagem dos prazos, estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

22.6 A UFVJM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.7 No caso de alteração, deste Edital, o prazo para realização do certame será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Minas Gerais – seção judiciária de Sete Lagoas.

22.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.11 A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.12 Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites “[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)”, e “[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)”.

22.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [lucas.silva@ufvjm.edu.br](mailto:lucas.silva@ufvjm.edu.br), os quais serão respondidos disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

22.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto.

22.16 Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**

Diamantina, 10 de julho de 2015.

Lilian Moreira Fernandes  
Diretora de Logística/UFVJM

Pregoeiro Responsável pela condução do processo:

Lucas Ethiene da Silva Moreira  
Portaria 748, de 27 de março de 2015  
Pregoeiro/UFVJM



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Perfuração de poço tubular, teste de vazão, análises fisico-químicas e bacteriológicas e outorga de uso de água, da Moradia Estudantil da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), em Diamantina – MG.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realizar perfuração de um poço tubular de 130 metros em rochas quartzíticas, teste de vazão e análises fisico-químicas e bacteriológicas e outorga de uso de água, na Moradia estudantil da UFVJM (área urbana de Diamantina/MG), para atender demanda hídrica local.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Realização de: a) Estudo hidrogeológico e locação, b) mobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, c) perfuração, d) revestimento / filtros, e ) teste de vazão, f) proteção sanitária e g) outorga do poço junto ao IGAM de acordo com os Anexos I a V, na Moradia Estudantil da UFVJM, localizada na Rodovia MG-367, Km 578, Biri Biri - Diamantina/MG, em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

#### **2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   |
|-------------|--|
| <b>1.0</b>  | <b>Estudo hidrogeológico e locação</b>                           |
| <b>2.0</b>  | <b>Mobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras</b> |
| <b>3.0</b>  | <b>Perfuração</b>  |
| <b>4.0</b>  | <b>Revestimento/Filtro</b>                                       |
| <b>5.0</b>  | <b>Teste de Vazão</b>  |
| <b>6.0</b>  | <b>Proteção Sanitária</b>  |
| <b>7.0</b>  | <b>Outorga de água junto ao IGAM</b>                             |

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A moradia estudantil do Campus de Diamantina da UFVJM (ora em construção) acolherá 900 estudantes e, portanto, implicará em expressiva demanda de água no que tange ao consumo humano (asseio pessoal e dessedentação), cozinha, limpeza local e jardinagem das dependências externas. Estima-se um consumo diário de cerca de 110 mil litros e a perfuração do poço garantirá água perene para a UFVJM e de baixo custo em relação aos preços praticados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os licitantes deverão possuir Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

4.2 A Empresa deve se responsabilizar por: a) estudo hidrogeológico e locação , b) mobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, c) perfuração, d) revestimento / filtros, e ) teste de vazão, f) proteção sanitária e g) outorga do poço junto ao IGAM. O detalhamento de cada etapa é apresentado no **Anexo I**. Os licitantes deverão comprovar capacidade técnica de realização destas etapas. **A AUTORIZAÇÃO PARA A PERFURAÇÃO JÁ FOI OBTIDA JUNTO AO IGAM.**

4.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de que receberam e tomaram conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

4.4. Cabe também aos licitantes apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5. Os licitantes deverão apresentar declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O período de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início no dia da emissão da ordem de serviço.

5.2 Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Os recursos a serem aplicados nos serviços são os oriundos do Plano de Expansão da Rede Federal de Ensino Tecnológico.

## 7. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e coleta de resíduos. A contratada deverá fornecer ainda os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários há sua execução.

OBS: Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's, EPC's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

8.2. Para a Outorga do uso de água do poço devem ser preenchidas as informações obtidas no site do IGAM (<http://www.igam.mg.gov.br/>), e apresentados os documentos para formalização de processo de outorga (ANEXO II), formulário de perfuração de poço tubular (ANEXO III) e requerimento de outorga de direito de uso das águas (ANEXO IV).

- 8.2 O profissional deverá ter agilidade, rapidez e presteza no desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.3 O profissional deverá ser capaz de:
- Elaborar levantamentos de quantitativos de projeto e de etapas realizadas;
  - Elaborar relatórios de atividades de perfuração do poço.
- Avaliar previamente os problemas existentes e apresentar propostas de solução;
- Ter conhecimentos básicos de informática para a elaboração de planilhas e relatórios;
  - Ter conhecimentos técnicos sobre os materiais para a execução, a serem empregados;
- Ter conhecimentos das Normas técnicas pertinentes.
- 8.4 Apresentar a anotação de responsabilidade técnica do responsável pelos resultados das etapas realizadas, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 8.5 O responsável técnico deverá garantir a qualidade técnica dos serviços, dentro dos padrões estabelecidos nas especificações, notificando a PROAD da UFVJM em caso de necessidade de substituição de algum procedimento ou refazimento dos serviços, apresentando justificativa.
- 8.6 Para a realização dos serviços deverão ser utilizados procedimentos seguros, devendo a contratada manter seu pessoal devidamente protegido, com uso adequado de EPI's, de forma a evitar acidentes.
- 8.7 A contratada deve manter a PROAD informada sobre o andamento das etapas de perfuração do poço, sugerindo orientações ou providências que julgar necessárias para o perfeito andamento dos serviços.
- 8.8 A contratada deverá acompanhar o cronograma físico das etapas de perfuração, de maneira a evitar atraso na realização das mesmas.

## **9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O local de perfuração do poço tubular compreende área pertencente à Moradia Estudantil da UFVJM, nas coordenadas geográficas Lat.:  $18^{\circ}13'43,21''$  e Long.:  $43^{\circ}36'35,21''$  ou nas adjacências desse ponto, **onde a UFVJM possui autorização de perfuração de poço tubular de 130 metros em rochas quartzíticas emitida pelo IGAM.**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:**

- 11.1 Os empregados da Empresa contratada, que executarão os serviços, deverão trabalhar com CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, preso na lapela ou bordado, à altura do peito, correndo as despesas por parte da Contratada.
- 11.2 A Empresa contratada deverá apresentar, quando solicitada, comprovante dos exames médicos periódicos dos empregados, conforme Artigo 168, da CLT.
- 11.3 A Empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração correspondente ao recolhimento do FGTS de seus empregados que estão prestando serviço na UFVJM.
- 11.4 A Empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração do INSS, correspondente ao recolhimento de todos os seus empregados que estão com atividades na UFVJM.
- 11.5 A Contratada obriga-se a ressarcir a UFVJM, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às normas técnicas vigentes.
- 11.6 A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.7 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFVJM;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- g) ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados, sempre observando o **Anexo I e a responsabilidade pela perfuração do poço de 130 metros em rochas quartzíticas, obtenção de outorga para o uso das águas subterrâneas.**
- h) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança do trabalhador e ambiental;
- i) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da UFVJM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações para a correção de eventuais vícios encontrados;
- j) atender outras obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- k) A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

#### **DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI:**

- 11.8 Convocar a licitante para execução dos serviços;
- 11.9 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- 11.10 Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
- 11.11 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela PROAD e ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE da UFVJM, com o devido apoio técnico do especialista na área, Carolina Mota Soares, da UFVJM;
- 11.12 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 11.13 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 11.14 Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 11.15 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

#### **12. DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

- 12.1 Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas no edital e na minuta do

contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

### **13. GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de fiança bancária, no percentual de 5% (quatro por cento) do valor do contrato.

13.2 Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A UFVJM terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

14.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

14.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Diamantina, 02 de junho de 2015.

---

Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo  
Diretor de Infraestrutura/ProAd-UJVFM

### **DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR**

- Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação (em anexo);
- Relatório técnico conforme modelo de Instruções disponível no Site do Igam;
- Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24 h e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas da recuperação);
- Documentação técnica referente ao teste de interferência entre poços tubulares que estiverem a uma distância inferior a 200 m;
- Documentação técnica de perfuração do poço, perfil construtivo, (geológico e litológico e relatório final de perfuração);
- Fotografias do poço (ponto de locação) e circunvizinhanças que possibilitem a visualização do contexto fisiográfico;
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) requerente(s);

- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
- Anotação de Responsabilidade técnica-ART (quitada) do responsável técnico pela elaboração do processo de outorga, recolhida na jurisdição do Crea-MG (original)

### FORMULÁRIO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

| 01/05   |                   |  |                             |                   |
|---|-------------------|--|-----------------------------|-------------------|
| <b>FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA</b>            |                   |  |                             |                   |
| <i>Para uso do IGAM</i>                                 |                   | <b>Data:</b>                                   | <b>Processo nº:</b>         |                   |
| <b>1. Identificação do requerente – Pessoa física</b>   |                   |  |                             |                   |
| <b>Nome:</b>  |                   |  |                             |                   |
| <b>CPF:</b>   |                   |  | <b>Identidade:</b>          |                   |
| <b>Endereço:</b>  |                   |  |                             |                   |
| <b>Caixa Postal:</b>                                    | <b>Município:</b> | <b>UF:</b>                                     | <b>CEP:</b>                 |                   |
| <b>DDD:</b>   | <b>Fone:</b>      | <b>Fax:</b>                                    | <b>E-mail:</b>              |                   |
| <b>2. Identificação do requerente – Pessoa jurídica</b> |                   |  |                             |                   |
| <b>Nome / Razão Social:</b>                             |                   |  |                             |                   |
| <b>Nome Fantasia:</b>                                   |                   |  | <b>CNPJ:</b>                |                   |
| <b>Endereço:</b>  |                   |  |                             |                   |
| <b>Caixa Postal:</b>                                    | <b>Município:</b> | <b>UF:</b>                                     | <b>CEP:</b>                 |                   |
| <b>Inscrição Estadual:</b>                              |                   |  | <b>Inscrição Municipal:</b> |                   |
| <b>Endereço p/ correspondência:</b>                     |                   |  |                             |                   |
| <b>Caixa Postal:</b>                                    | <b>Município:</b> | <b>UF:</b>                                     | <b>CEP:</b>                 |                   |
| <b>DDD:</b>   | <b>Fone:</b>      | <b>Fax:</b>                                    | <b>E-mail:</b>              |                   |
| <b>3. Responsável técnico pelo processo de outorga</b>  |                   |  |                             |                   |
| <b>Nome / Empresa:</b>                                  |                   |  | <b>CREA:</b>                | <b>ART:</b>       |
| <b>Endereço:</b>  |                   |  |                             |                   |
| <b>Caixa Postal:</b>                                    | <b>Município:</b> | <b>UF:</b>                                     | <b>CEP:</b>                 |                   |
| <b>DDD:</b>   | <b>Fone:</b>      | <b>Fax:</b>                                    | <b>E-mail:</b>              |                   |
| <b>4. Localização do empreendimento</b>                 |                   |  |                             |                   |
| <b>Local (fazenda, sítio, etc.):</b>                    |                   |  |                             |                   |
| <b>Município:</b>                                       |                   |  | <b>Distrito:</b>            |                   |
| <b>Área da propriedade (ha):</b>                        |                   | <b>Distância até a sede do município (km):</b> |                             |                   |
| <b>Bacia federal:</b>                                   |                   | <b>Bacia estadual:</b>                         |                             |                   |
| <b>5. Modalidade de outorga</b>                         |                   |  |                             |                   |
| <i>(Tabela 1)</i>                                       |                   |  |                             |                   |
| <b>6. Uso dos recursos hídricos</b>                     |                   |  |                             |                   |
| <i>(Tabela 2)</i>                                       |                   |  |                             |                   |
| <b>7. Finalidade do uso</b>                             |                   |  |                             |                   |
| <i>(Tabela 3)</i>                                       |                   |  |                             |                   |
| <b>7.1 Irrigação</b>                                    |                   |  |                             |                   |
| <b>Área da propriedade apta para irrigação (ha):</b>    |                   | <b>Área a ser irrigada (ha):</b>               |                             |                   |
| <b>Culturas irrigadas:</b>                              |                   | <b>Método de irrigação:</b>                    |                             | <i>(Tabela 4)</i> |



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

|                       |  |             |  |          |  |             |
|-----------------------|--|-------------|--|----------|--|-------------|
| Período de irrigação: |  | horas / dia |  | dias/mês |  | meses / ano |
|-----------------------|--|-------------|--|----------|--|-------------|

**7.2 Consumo humano**

|            |  |                                 |  |
|------------|--|---------------------------------|--|
| População: |  | Tratamento de água (sim / não): |  |
|------------|--|---------------------------------|--|

**7.3 Abastecimento Público**

|   |  |
|---|--|
| Localidade abastecida (sede, distrito): |  |
|---|--|

|                  |  |  |  |
|------------------|--|--|--|
| População atual: |  | População de final de plano (20 anos): |  |
|------------------|--|--|--|

|                                 |  |                                |  |
|---------------------------------|--|--------------------------------|--|
| Tratamento de água (sim / não): |  | Tipo de tratamento: (Tabela 5) |  |
|---------------------------------|--|--------------------------------|--|

**7.4 Dessedentação de animais**

|             |  |                          |  |
|-------------|--|--------------------------|--|
| Nº cabeças: |  | Tipo criação: (Tabela 6) |  |
|-------------|--|--------------------------|--|

**7.5 Consumo industrial**

|                       |            |                |  |
|-----------------------|------------|----------------|--|
| Tipologia industrial: | (Tabela 7) | Área útil(ha): |  |
|-----------------------|------------|----------------|--|

|                        |  |                        |  |                  |  |
|------------------------|--|------------------------|--|------------------|--|
| Produção máxima (ton): |  | Produção mínima (ton): |  | Nº funcionários: |  |
|------------------------|--|------------------------|--|------------------|--|

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA | 02/05 |
|---------------------------------------|-------|

**8. Forma de captação no aquífero**

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Forma de captação no aquífero: | (Tabela 9) |
|--------------------------------|------------|

**8.1 Poços manuais ou Cisternas**

|           |  |            |  |                                   |  |
|-----------|--|------------|--|-----------------------------------|--|
| Latitude: |  | Longitude: |  | Método medida (GPS, escala mapa): |  |
|-----------|--|------------|--|-----------------------------------|--|

|                                   |  |                                      |  |
|-----------------------------------|--|--------------------------------------|--|
| Vazão medida (m <sup>3</sup> /h): |  | Vazão requerida (m <sup>3</sup> /h): |  |
|-----------------------------------|--|--------------------------------------|--|

|                   |  |                |  |
|-------------------|--|----------------|--|
| Profundidade (m): |  | Diâmetro (mm): |  |
|-------------------|--|----------------|--|

|                        |             |                      |  |
|------------------------|-------------|----------------------|--|
| Equipamento instalado: | (Tabela 11) | Potência motor (cv): |  |
|------------------------|-------------|----------------------|--|

|          |             |                                     |  |
|----------|-------------|-------------------------------------|--|
| Energia: | (Tabela 12) | Diâmetro da saída de recalque (mm): |  |
|----------|-------------|-------------------------------------|--|

|                       |  |                    |  |                         |  |
|-----------------------|--|--------------------|--|-------------------------|--|
| Diâmetro sucção (mm): |  | Altura sucção (m): |  | Diâmetro recalque (mm): |  |
|-----------------------|--|--------------------|--|-------------------------|--|

|                      |  |   |  |       |           |
|----------------------|--|---|--|-------|-----------|
| Altura recalque (m): |  | Tempo previsto de funcionamento da bomba: |  | h/dia | meses/ano |
|----------------------|--|---|--|-------|-----------|

**8.2 Surgências**

|           |  |            |  |                                   |  |
|-----------|--|------------|--|-----------------------------------|--|
| Latitude: |  | Longitude: |  | Método medida (GPS, escala mapa): |  |
|-----------|--|------------|--|-----------------------------------|--|

|                                      |  |  |  |
|--------------------------------------|--|--|--|
| Vazão requerida (m <sup>3</sup> /h): |  | Vazão mínima fornecida pela surgência (m <sup>3</sup> /h): |  |
|--------------------------------------|--|--|--|

|                                     |  |                           |  |
|-------------------------------------|--|---------------------------|--|
| Captação por gravidade (sim / não): |  | Diâmetro da adutora (mm): |  |
|-------------------------------------|--|---------------------------|--|

|                        |             |                      |  |
|------------------------|-------------|----------------------|--|
| Equipamento instalado: | (Tabela 11) | Potência motor (cv): |  |
|------------------------|-------------|----------------------|--|

|                           |  |                         |  |
|---------------------------|--|-------------------------|--|
| Diâmetro da adutora (mm): |  | Altura de recalque (m): |  |
|---------------------------|--|-------------------------|--|

**8.3 Poço tubular**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Quantidade de poços: |  |
|----------------------|--|

**8.3.1 Empresa perfuradora do poço**

|       |  |       |  |
|-------|--|-------|--|
| Nome: |  | CNPJ: |  |
|-------|--|-------|--|

|                      |  |          |  |
|----------------------|--|----------|--|
| Responsável Técnico: |  | Nº CREA: |  |
|----------------------|--|----------|--|

|           |  |
|-----------|--|
| Endereço: |  |
|-----------|--|

|         |  |     |      |  |
|---------|--|-----|------|--|
| Cidade: |  | UF: | CEP: |  |
|---------|--|-----|------|--|

|      |  |       |  |      |  |         |  |
|------|--|-------|--|------|--|---------|--|
| DDD: |  | Fone: |  | Fax: |  | E-mail: |  |
|------|--|-------|--|------|--|---------|--|



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

| <b>8.3.2 Empresa que realizou os testes de bombeamento</b> |             |                           |  |   |       |                      |                           |           |
|--|-------------|---------------------------|--|---|-------|----------------------|---------------------------|-----------|
| Nome:  |             |                           |  |   | CNPJ: |                      |                           |           |
| Endereço:  |             |                           |  |   |       |                      |                           |           |
| Cidade:  |             |                           |  |   | UF:   | CEP:                 |                           |           |
| DDD:   |             | Fone:                     |  | Fax:                                      |       | E-mail:              |                           |           |
| <b>8.3.3 Características do poço tubular</b>               |             |                           |  |   |       |                      |                           |           |
| Ano da perfuração:   |             |                           |  | Diâmetro (mm):                            |       |                      | Profundidade do poço (m): |           |
| Latitude:  |             | Longitude:                |  | Método medida (GPS, escala mapa):         |       |                      |                           |           |
| Tipo do aquífero:  |             | (Tabela 10)               |  |   |       |                      |                           |           |
| <b>8.3.4 Conjunto moto-bomba instalado</b>                 |             |                           |  |   |       |                      |                           |           |
| Equipamento instalado:                                     |             |                           |  | (Tabela 11)                               |       | Potência motor (cv): |                           |           |
| Energia:   | (Tabela 12) |                           |  | Diâmetro da saída de recalque (mm):       |       |                      |                           |           |
| Diâmetro sucção (mm):                                      |             |                           |  | Altura sucção (m):                        |       |                      | Diâmetro recalque (mm):   |           |
| Altura recalque (m):                                       |             |                           |  | Tempo previsto de funcionamento da bomba: |       |                      | h/dia                     | meses/ano |
| <b>8.3.5 Teste de bombeamento</b>                          |             |                           |  |   |       |                      |                           |           |
| Data do teste:   |             | Duração do teste (horas): |  | Profundidade de teste (m):                |       |                      |                           |           |
| Nível estático (m):  |             |                           |  | Nível dinâmico (m):                       |       |                      |                           |           |
| Diâmetro da tubulação / descarga (mm):                     |             |                           |  | Vazão específica (l/s.m):                 |       |                      |                           |           |
| Vazão de teste (m <sup>3</sup> /h):                        |             |                           |  | Vazão requerida (m <sup>3</sup> /h):      |       |                      |                           |           |
| Relatório de teste de bombeamento incluído (sim / não):    |             |                           |  |   |       |                      |                           |           |

| FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA  |  |                |                                   |             |             |  | <b>03/05</b> |
|--|--|----------------|-----------------------------------|-------------|-------------|--|--------------|
| <b>8.3.6 Proteção sanitária</b>        |  |                |                                   |             |             |  |              |
| Incluída laje de proteção (sim / não): |  |                | Cimentação sanitária (m):         |             |             |  |              |
| <b>8.3.7 Método de perfuração</b>      |  |                |                                   |             |             |  |              |
| <input type="checkbox"/> Percussão     |  |                | <input type="checkbox"/> Rotativo |             |             | <input type="checkbox"/> Roto-pneumático |              |
| <b>8.3.8 Perfil construtivo</b>        |  |                |                                   |             |             |  |              |
| Limite (m):                            |  | Diâmetro (mm): |                                   | Limite (m): |             | Diâmetro (mm):                           |              |
| Limite (m):                            |  | Diâmetro (mm): |                                   | Limite (m): |             | Diâmetro (mm):                           |              |
| Limite (m):                            |  | Diâmetro (mm): |                                   | Limite (m): |             | Diâmetro (mm):                           |              |
| <b>8.3.9 Perfil do revestimento</b>    |  |                |                                   |             |             |  |              |
| Limite (m):                            |  | Diâmetro (mm): |                                   | Tipo:       | (Tabela 13) |  |              |
| Limite (m):                            |  | Diâmetro (mm): |                                   | Tipo:       | (Tabela 13) |  |              |
| Limite (m):                            |  | Diâmetro (mm): |                                   | Tipo:       | (Tabela 13) |  |              |

|                    |  |                       |  |                          |
|--------------------|--|-----------------------|--|--------------------------|
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Diâmetro (mm):</b> |  | <b>Tipo:</b> (Tabela 13) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Diâmetro (mm):</b> |  | <b>Tipo:</b> (Tabela 13) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Diâmetro (mm):</b> |  | <b>Tipo:</b> (Tabela 13) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Diâmetro (mm):</b> |  | <b>Tipo:</b> (Tabela 13) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Diâmetro (mm):</b> |  | <b>Tipo:</b> (Tabela 13) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Diâmetro (mm):</b> |  | <b>Tipo:</b> (Tabela 13) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Diâmetro (mm):</b> |  | <b>Tipo:</b> (Tabela 13) |

**8.3.10 Perfil do pré-filtro**

|                    |  |                    |             |
|--------------------|--|--------------------|-------------|
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Pré-filtro:</b> | (Tabela 14) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Pré-filtro:</b> | (Tabela 14) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Pré-filtro:</b> | (Tabela 14) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Pré-filtro:</b> | (Tabela 14) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Pré-filtro:</b> | (Tabela 14) |

**8.3.11 Perfil litológico**

|                    |  |                   |             |
|--------------------|--|-------------------|-------------|
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Litologia:</b> | (Tabela 15) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Litologia:</b> | (Tabela 15) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Litologia:</b> | (Tabela 15) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Litologia:</b> | (Tabela 15) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Litologia:</b> | (Tabela 15) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Litologia:</b> | (Tabela 15) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Litologia:</b> | (Tabela 15) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Litologia:</b> | (Tabela 15) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Litologia:</b> | (Tabela 15) |
| <b>Limite (m):</b> |  | <b>Litologia:</b> | (Tabela 15) |

**8.3.12 Perfil geológico**

|               |  |                |             |
|---------------|--|----------------|-------------|
| <b>Limite</b> |  | <b>Unidade</b> | (Tabela 16) |
|---------------|--|----------------|-------------|



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

|  |                           |             |
|--|---------------------------|-------------|
| (m):   | <b>geológica:</b>         |             |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade geológica:</b> | (Tabela 16) |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade geológica:</b> | (Tabela 16) |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade geológica:</b> | (Tabela 16) |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade geológica:</b> | (Tabela 16) |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade geológica:</b> | (Tabela 16) |
| <b>8.3.13 Perfil do aquífero / Entrada de água</b> |                           |             |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade aquífera:</b>  | (Tabela 17) |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade aquífera:</b>  | (Tabela 17) |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade aquífera:</b>  | (Tabela 17) |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade aquífera:</b>  | (Tabela 17) |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade aquífera:</b>  | (Tabela 17) |
| <b>Limite (m):</b>                                 | <b>Unidade aquífera:</b>  | (Tabela 17) |

| FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA                             |   |  | 04/05            |  |                   |                         |
|---|---|--|------------------|--|-------------------|-------------------------|
| <b>9. Extração mineral em cava aluvionar por meio de dragagem</b> |   |  |                  |  |                   |                         |
| Mineral extraído  |   |  |                  |  |                   |                         |
| <b>Início da intervenção:</b>                                     |   |  |                  |  |                   |                         |
| Assinalar Datum (Obrigatório):                                    |   | [ ] SAD 69 [ ] WGS 84 [ ] Córrego Alegre |                  |  |                   |                         |
| <b>Formato Lat/Long</b>   | <b>Latitude</b>   |  | <b>Longitude</b> |  |                   |                         |
|   | Grau:   | Min:                                     | Seg:             | Grau:  | Min:              | Seg:                    |
| <b>Formato UTM (X, Y)</b>   | <b>Longitude ou X (6 dígitos)=</b><br>Não considerar casas decimais |  |                  | <b>Latitude ou Y (7 dígitos)=</b><br>Não considerar casas decimais |                   |                         |
|   | <b>Fuso ou Meridional para formato UTM</b>                          |  |                  |  |                   |                         |
|   | Fuso  | [ ] 22                                   | [ ] 23           | [ ] 24   | Meridiano central | [ ] 39° [ ] 45° [ ] 51° |
| <b>Fim da intervenção:</b>  |   |  |                  |  |                   |                         |
| Assinalar Datum (Obrigatório):                                    |   | [ ] SAD 69 [ ] WGS 84 [ ] Córrego Alegre |                  |  |                   |                         |
| <b>Formato Lat/Long</b>   | <b>Latitude</b>   |  | <b>Longitude</b> |  |                   |                         |
|   | Grau:   | Min:                                     | Seg:             | Grau:  | Min:              | Seg:                    |
| <b>Formato UTM (X, Y)</b>   | <b>Longitude ou X (6 dígitos)=</b><br>Não considerar casas decimais |  |                  | <b>Latitude ou Y (7 dígitos)=</b><br>Não considerar casas decimais |                   |                         |
|   | <b>Fuso ou Meridional para formato UTM</b>                          |  |                  |  |                   |                         |
|   | Fuso  | [ ] 22                                   | [ ] 23           | [ ] 24   | Meridiano central | [ ] 39° [ ] 45° [ ] 51° |



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

|  |   |  |        |  |                          |                         |
|--|---|--|--------|--|--------------------------|-------------------------|
| <b>Extensão total da intervenção (m)</b>                               |   |  |        | <b>Extensão total da intervenção (m<sup>2</sup>)</b>               |                          |                         |
| <b>Volume Dragado (m<sup>3</sup>)</b>                                  |   |  |        | <b>Profundidade da cava (m)</b>                                    |                          |                         |
| <b>Equipamento instalado</b>   |   | (Tabela 11)                              |        | <b>Potência do motor (cv)</b>                                      |                          |                         |
| <b>Diâmetro de sucção (mm)</b>   |   |  |        | <b>Tempo previsto de funcionamento da bomba (h)</b>                |                          |                         |
| <b>10. Outras formas de captação para drenagem de água subterrânea</b> |   |  |        |  |                          |                         |
| <b>Tipo de intervenção</b>   |   | (Tabela 9)                               |        |  |                          |                         |
| <b>Assinalar Datum (Obrigatório):</b>                                  |   | [ ] SAD 69 [ ] WGS 84 [ ] Córrego Alegre |        |  |                          |                         |
| <b>Formato Lat/Long</b>  | <b>Latitude</b>   |  |        | <b>Longitude</b>   |                          |                         |
|  | Grau:   | Min:                                     | Seg:   | Grau:  | Min:                     | Seg:                    |
|  | <b>Longitude ou X (6 dígitos)=</b><br>Não considerar casas decimais |  |        | <b>Latitude ou Y (7 dígitos)=</b><br>Não considerar casas decimais |                          |                         |
|  | <b>Fuso ou Meridional para formato UTM</b>                          |  |        |  |                          |                         |
|  | <b>Fuso</b>   | [ ] 22                                   | [ ] 23 | [ ] 24   | <b>Meridiano central</b> | [ ] 39° [ ] 45° [ ] 51° |
| <b>Fuso ou Meridional para formato UTM</b>                             |   |  |        |  |                          |                         |
| <b>Área total afetada (m<sup>2</sup>)</b>                              |   |  |        |  |                          |                         |
| <b>Profundidade do nível d'água (m)</b>                                |   |  |        | <b>Vazão requerida (m<sup>3</sup>/h)</b>                           |                          |                         |
| <b>Captação por gravidade (sim/não)</b>                                |   |  |        | <b>Diâmetro da adutora (mm)</b>                                    |                          |                         |
| <b>Equipamento instalado</b> (tabela 11)                               |   |  |        | <b>Potência do motor (cv)</b>                                      |                          |                         |
| <b>Diâmetro da adutora (mm)</b>  |   |  |        | <b>Altura de recalque (mm)</b>                                     |                          |                         |

|   |            |                                      |         |                                   |
|---|------------|--------------------------------------|---------|-----------------------------------|
| <b>FORMULÁRIO TÉCNICO – CADASTRO DA QUALIDADE DA ÁGUA</b> |            |                                      |         | <b>05/05</b>                      |
| <b>1. Ponto de coleta</b>                                 |            |                                      |         |                                   |
| <input type="checkbox"/> Poço tubular                     |            | <input type="checkbox"/> Poço manual |         | <input type="checkbox"/> Nascente |
| Latitude:   | Longitude: | Método medida (GPS, escala mapa):    |         |                                   |
| <b>2. Empresa que realizou a análise</b>                  |            |                                      |         |                                   |
| Nome:   |            |                                      |         |                                   |
| CPF / CNPJ:   |            |                                      | Nº CRQ: |                                   |
| Endereço:   |            |                                      |         |                                   |
| Município:  | UF:        | CEP:                                 |         |                                   |
| DDD:  | Fone:      | Fax:                                 | E-mail: |                                   |
| Data da análise:  |            |                                      |         |                                   |
| <b>3. Responsável técnico</b>                             |            |                                      |         |                                   |
| Nome:   | Nº CRQ:    |                                      |         |                                   |
| <b>4. Características organoléticas</b>                   |            |                                      |         |                                   |
| Aspecto:  | Odor:      |                                      |         |                                   |
| <b>5. Parâmetros físico – químicos e bacteriológicos</b>  |            |                                      |         |                                   |
| 1. Condutividade elétrica (in situ)                       |            | 25. Sódio NO <sup>+</sup>            |         |                                   |
| 2. Temperatura da água (in situ)                          |            | 26. Potássio em K <sup>+</sup>       |         |                                   |
| 3. Temperatura ambiente (in situ)                         |            | 27. Cálcio Ca <sup>++</sup>          |         |                                   |
| 4. pH (in situ)   |            | 28. Magnésio Mg <sup>++</sup>        |         |                                   |
| 5. Eh (in situ)   |            | 29. Ferro total                      |         |                                   |



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

|  |  |                            |  |
|--|--|----------------------------|--|
| 6. Dureza em Ca CO <sub>3</sub> (in situ)              |  | 30. Ferro solúvel          |  |
| 7. Condutividade elétrica a 25°C                       |  | 31. Flúor                  |  |
| 8. pH a 25°C   |  | 32. Manganês               |  |
| 9. Dureza de carbonatos (Ca CO <sub>3</sub> )          |  | 33. Nitrogênio albuminóide |  |
| 10. Dureza de magnésio (Ca CO <sub>3</sub> )           |  | 34. Nitrogênio amoniacal   |  |
| 11. Dureza de não carbonatos (Ca CO <sub>3</sub> )     |  | 35. Nitrogênio nítrico     |  |
| 12. Dureza total (Ca CO <sub>3</sub> )                 |  | 36. Nitrogênio nitroso     |  |
| 13. Alcalinidade de bicarbonatos (Ca CO <sub>3</sub> ) |  | 37. Oxigênio dissolvido    |  |
| 14. Alcalinidade de carbonatos (Ca CO <sub>3</sub> )   |  | 38. Perda por calcinação   |  |
| 15. Alcalinidade de hidróxido (Ca CO <sub>3</sub> )    |  | 39. Resíduo mineral fixo   |  |
| 16. Alcalinidade total (Ca CO <sub>3</sub> )           |  | 40. Sólidos dissolvidos    |  |
| 17. Resíduo seco à 105 °C                              |  | 41. Sólidos em suspensão   |  |
| 18. Sílica total SiO <sub>2</sub>                      |  | 42. Sólidos totais         |  |
| 19. Bicarbonato HCO <sub>3</sub> <sup>-</sup>          |  | 43. Gás Carbônico          |  |
| 20. Carbonatos CO <sub>3</sub>                         |  | 44. Cor                    |  |
| 21. Sulfatos SO <sub>4</sub>                           |  | 45. Turbidez               |  |
| 22. Cloretos em CL <sup>-</sup>                        |  | 46. Coliformes totais      |  |
| 23. Nitratos NO <sup>-</sup>                           |  | 47. Coliformes fecais      |  |
| 24. Nitritos NO  |  | 48. E. coli                |  |

Obs.: informar as unidades utilizadas nas análises dos parâmetros físico-químicos

## REQUERIMENTO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS

Nº Processo

(Cidade, Data)

Ilmo (a). Superintendente de Regularização Ambiental-SUPRAM/SEMAD

Site: [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br)

Site: [www.semad.mg.gov.br](http://www.semad.mg.gov.br)

Senhor (a) Superintendente,

(Nome do requerente), CPF (ou CNPJ) Nº (CPF - pessoa física ou CNPJ - pessoa jurídica), vem pelo presente requerer desse Instituto (*Tabela 1 - Modalidade de outorga*), para a execução de (*Tabela 2 - Uso dos recursos hídricos*), no ponto de coordenadas geográficas (*Latitude e Longitude*), no (*Nome do curso d'água - somente para água superficial*), na(o) (*Fazenda, sítio, distrito etc*), município de (*Nome do município*).

Declara, ainda, conhecer a legislação federal e estadual vigente sobre recursos hídricos e meio ambiente, cujo descumprimento ensejará, além da perda do direito de uso eventualmente deferido, a aplicação das penalidades previstas na mesma legislação, em especial a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e sua regulamentação constante no Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, bem como acarretará a aplicação das sanções previstas no Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 e suas alterações posteriores e na Lei de Crimes Ambientais(Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**Nestes termos, pede deferimento.**

---

Assinatura do requerente ou representante legal

Logradouro: \_\_\_\_\_

Telefone:( )\_\_\_\_\_ -

Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

TeleFax :( )\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Caixa Postal: \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

*Completar os termos em negrito.*



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015**

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

|                            |                 |                 |
|----------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>Razão social:</b>       |                 | <b>CNPJ:</b>    |
| <b>Banco:</b>              | <b>Agência:</b> | <b>Conta:</b>   |
| <b>Praça de pagamento:</b> |                 | <b>Contato:</b> |
| <b>Fone:</b>               | <b>Fax:</b>     | <b>e-mail:</b>  |

| <b>Item</b> | <b>Mão de obra / serviços / materiais</b>   | <b>Quant.</b> | <b>unid</b> | <b>Vr. Unit.</b> | <b>Vr. Total</b> |
|-------------|---|---------------|-------------|------------------|------------------|
| <b>1.0</b>  | <b>Estudo Hidrogeológico e Locação</b>  |               |             |                  |                  |
| 1.1         | Estudo Hidrogeológico (Geólogo)   | 1             | Sç          |                  |                  |
| 1.2         | Locação do poço com técnico   | 1             | Sç          |                  |                  |
| <b>2.0</b>  | <b>Mobilização, Instalação e Manutenção do Canteiro de Obras</b>  | 1             | Sç          |                  |                  |
| <b>3.0</b>  | <b>Perfuração</b>   |               |             |                  |                  |
| 3.1         | Perfuração em solo e/ou rocha alterada, em 8 1/2"   | 30            | M           |                  |                  |
| 3.2         | Perfuração em rocha sã, em 6"   | 100           | M           |                  |                  |
| <b>4.0</b>  | <b>Revestimento / Filtros</b>   |               |             |                  |                  |
| 4.1         | Isolamento e revestimento do poço em tubo de aço ou aço carbono de 6" norma DIN 2440, espessura de parede 4,85 mm. DN 150 mm. | 40            | M           |                  |                  |
| 4.2         | Filtro de aço carbono tipo Nold 6" galvanizado  | 8             | M           |                  |                  |
| 4.3         | Fornecimento e instalação de pré-filtro com areia selecionada de quartzo, granulometria entre 02 e 03 mm.                     | 1000          | Kg          |                  |                  |
| 4.4         | Fornecimento e instalação de pré-filtro com brita 0.  | 4             | T           |                  |                  |
| 4.5         | Laje de proteção em concreto, de 1,20 m x 1,20 m - espessura de 0,15 m.   | 1             | unid        |                  |                  |
| 4.6         | Tampa do poço 6"  | 1             | Pç          |                  |                  |
| <b>5.0</b>  | <b>Teste de Vazão</b>   |               |             |                  |                  |
| 5.1         | Montagem / desmontagem tubulação p/ teste c/ compressor 60 pcms   | 1             | MO          |                  |                  |
| 5.2         | Desenvolvimento/teste de vazão c/ compressor 60 pcms x 175 psi  | 24            | Hs          |                  |                  |
| <b>6.0</b>  | <b>Proteção Sanitária</b>   |               |             |                  |                  |
| 6.1         | Análises físico - química e   | 1             | M.O         |                  |                  |



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

|            |                                       |   |      |  |  |
|------------|---------------------------------------|---|------|--|--|
|            | bacteriológicas e desinfecção do poço |   |      |  |  |
| <b>7.0</b> | <b>Outorga do Poço Junto ao IGAM</b>  | 1 | unid |  |  |
|            | <b>Total Global</b>                   |   |      |  |  |

VALOR GLOBAL R\$\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ )

Atenção: O valor a ser lançado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é o “VALOR GLOBAL”.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

### OBSERVAÇÕES

**Prazo de entrega e execução dos serviços:**

**Prazo de garantia dos serviços:**

**Local de entrega e execução dos serviços:**

**Prazo de conclusão dos serviços:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega, prestação dos serviços, despesas da equipe técnica e demais funcionários e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

---

Local e data

---

Assinatura e carimbo do responsável legal



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão n.º 024/2015 declaramos:

1 – que conhecemos as peculiaridades e condições locais, o grau de dificuldades existente, bem como conhecemos as condições de acesso, de instalação do canteiro, de depósito, de alojamento, de água, de energia, de mercado de materiais e de disponibilidade de mão de obra, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe;

2 - que a empresa dispõe de condições para cumprimento das exigências relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da Licitação.

3 – que a relação explícita de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado que serão utilizados na execução nos serviços é a seguinte:

### Preencher:

Local e data

### Assinatura e carimbo (representante legal)

## Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XXX/20XX QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA CONSTRUÇÃO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua/Av xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, celebram o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **e as seguintes cláusulas e condições:**

**TÍTULO I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço global, a contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxx na Moradia Estudantil, situada na xxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços a serem executados são os constantes da proposta da CONTRATADA, Edital e anexos da Licitação nº xxx/20xx – Pregão Eletrônico – Processo UFVJM 23086.xxxxxx/xxxx-xx partes integrantes e inseparáveis do presente contrato.

**TÍTULO II – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) **XXXXXXXXXX**, designados pela Portaria UFVJM nº xxxx, de xx/xx/20xx, devidamente designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, denominados neste Contrato de **FISCALIZAÇÃO**, possuindo poderes para:

**3.1** – Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências previstas no Termo de Referência;

**3.2** - Recusar qualquer serviço ou material que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE;

**3.3** - Atestar a conformidade do(s) serviço(s) executado(s) pela CONTRATADA;

**3.4** - Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço;

**3.5** - Emitir Laudo Técnico de Comprovação de 100% de execução do serviço e Termo de Recebimento Provisório juntamente com a última medição.

**3.6** - Durante o prazo de garantia do serviço serão adotados, pela fiscalização da UFVJM, os seguintes procedimentos (Acórdão TCU 853/2013-Plenário):

**3.6.1** Realização de avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento definitivo;

**3.6.2** Notificação do contratado quando defeitos forem observados no serviço durante o prazo de garantia, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

**3.6.3** Ajuizamento de ação judicial casos os reparos não sejam iniciados pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela **FISCALIZAÇÃO**, para



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

### **TÍTULO III – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** O valor total deste contrato é de **R\$XXXX (xxxxxxxx)**.

**6.1** – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Programa de Trabalho: xxxx
- b) Natureza da Despesa: xxxxx
- c) Fonte Recurso: xxxxxxxx
- d) Plano Interno: xxxxxxxxx**

### **TÍTULO IV – DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo máximo previsto para execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de início.

**7.1** – A data de início do serviço será de **3 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da “Ordem de Serviço”;

**CLÁUSULA OITAVA:** Para emissão da “Ordem de Serviço”, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação abaixo, no prazo de até **10 (dez) dias** da data de recebimento da via do Contrato assinada:

**8.1** - Termo de Compromisso assinado pelo responsável da CONTRATADA atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

**8.2** - Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do certificado de regularidade válido, conforme art. 17, inciso II da Lei 6.938/1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009.

**8.3** – Carta com indicação expressa do engenheiro responsável pelo acompanhamento do serviço, acompanhado do documento que comprove o vínculo destes com a CONTRATADA, em atendimento ao item 13.17, deste contrato.

**8.4** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada dos engenheiros responsáveis técnicos. O responsável técnico deverá ser o mesmo engenheiro cuja documentação foi apresentada para efeito de comprovação da capacidade técnico-profissional no momento da habilitação da CONTRATADA na licitação.

**8.5** – Visto do registro no CREA da região do serviço, quando a empresa estiver atuando em região diferente daquela em que se encontra registrada no CREA.

**8.6** - Garantia de Execução dos Serviços, em conformidade com o Título V do Contrato.

**CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

### **TÍTULO V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56, da Lei 8.666/93.

**10.1** – A garantia deverá estar válida durante todo o período de vigência contratual determinado na Cláusula Nona e abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

**10.2** – Caso haja aditamento para prorrogação do prazo e/ou acréscimo no valor do Contrato, a garantia deverá ser atualizada em conformidade com o novo prazo e/ou valor pactuado;

**10.3** – Será considerada extinta a garantia:



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**11.1** – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do *caput* desta Cláusula.

**11.2** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**11.3** – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

**11.4** – No caso de alteração do valor deste contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**11.5** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

**11.6** – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuênciada segurada, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

**11.7** – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**11.8** – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **TÍTULO VI - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compete a CONTRATANTE:

**12.1** – Expedir a “*Ordem de Serviço*”;

**12.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**12.3** – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;



- 12.4** – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 12.5** – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 12.6** – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 12.7** – Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.8** – Exercer ampla fiscalização sobre o serviço contratado, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais, a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;
- 12.9** – Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que a CONTRATADA cumpre todas as formalidades e exigências do contrato;
- 12.10** – Fornecer as informações necessárias à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 12.11** – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados;
- 12.12** – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela PRORAD e ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE da UFVJM;
- 12.13** Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 12.14** Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Compete à CONTRATADA:

- 13.1** - Observar fielmente as especificações técnicas e ordens emitidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos;
- 13.2** - Desmanchar e refazer, à sua custa, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constate defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades;
- 13.3** - Informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 13.4** - Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: engenheiros, encarregados, mão de obra em geral, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, obra civil, impostos, taxas de deslocamento de técnicos e diárias, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.5** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva, de uso obrigatório, de acordo com a legislação aplicável - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- 13.6** - Responsabilizar-se pela vigilância do local;
- 13.7** - Responsabilizar-se pela boa conduta de seus empregados, de forma a que não utilizem ou coloquem em funcionamento máquinas ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços, a critério da CONTRATANTE;
- 13.8** - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as normas de Higiene do Trabalho e Prevenção de Acidentes, acatando recomendações que neste sentido lhe sejam feitas pela CONTRATANTE;
- 13.9** – Observar, fielmente, as determinações constantes da autorização para perfuração de poço, anexa a este contrato;
- 13.10** - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução do serviço: alvará, licença ambiental e outras, quando cabível;
- 13.11** - Pagar toda e qualquer indenização por danos causados a CONTRATANTE ou a



terceiros, por sua culpa ou de prepostos seus, decorrentes da execução do serviço contratado;

**13.12** - Registrar a prestação do serviço junto ao INSS, Prefeitura e CREA e, após sua conclusão, proceder a "baixa" nos citados órgãos.

**13.13** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.14** - Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.15** - Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

**13.16** - A CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a descontar da fatura da CONTRATADA os valores que, por acaso, venha a pagar a terceiros e que decorram dos danos previstos no item 16.12 supra;

**13.17** - Realizar os serviços observando as NBRs aplicáveis.

**13.18** - Apresentar toda a documentação solicitada em Contrato, além de providenciar que esta esteja sempre atualizada;

**13.19** - Cumprir, integralmente, todas as normativas legais relativas à licença ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer atos decorrentes de sua inobservância.

**13.20** - Quando necessário utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**13.21** Quando cabível, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**13.22** Observar, quando cabível, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - b1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - b4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**13.23** Observar, quando cabível as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**13.24** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**13.25** Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda a:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFVJM;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- g) ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados, sempre observando o **Anexo I e a responsabilidade pela perfuração do poço de 130 metros em rochas quartzíticas, obtenção de outorga para o uso das águas subterrâneas.**
- h) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança do trabalhador e ambiental;
- i) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da UFVJM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações para a correção de eventuais vícios encontrados;
- j) atender outras obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**13.26** Os empregados da Empresa contratada, que executarão os serviços, deverão trabalhar com CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, preso na lapela ou bordado, à altura do peito, correndo as despesas por parte da Contratada.

**13.27** A Empresa contratada deverá apresentar, quando solicitada, comprovante dos exames médicos periódicos dos empregados, conforme Artigo 168, da CLT.

**13.28** A Empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração correspondente ao recolhimento do FGTS de seus empregados que estão prestando serviço na UFVJM.

**13.29** A Empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração do INSS, correspondente ao recolhimento de todos os seus empregados que estão com atividades na UFVJM.

**13.30** A Contratada obriga-se a ressarcir a UFVJM, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às normas técnicas vigentes.

**13.31** A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

## **TÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** Aprovada os serviços pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes abaixo relacionados.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:** A CONTRATANTE somente efetuará pagamentos mediante apresentação da Nota fiscal consignando as seguintes informações: objeto do contrato, número do contrato, dados bancários para depósito, o valor do serviço e ainda, da documentação abaixo legalmente exigida para a sua liberação:

- a) CND da matrícula CEI do serviço junto ao INSS (quando não houver acréscimo de área);
- b) Laudo Técnico da FISCALIZAÇÃO comprovando que 100% do serviço foi executado;
- c) Termo de Recebimento Provisório do Serviço emitido conforme Cláusula Vigésima Quinta.

**16.1** – A CONTRATANTE irá verificar, ainda, o cadastro da CONTRATADA no SICAF, devendo este estar regular durante toda a vigência contratual.

- a) Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação junto ao seu órgão cadastrador, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;
- b) O prazo descrito na alínea anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATADA;
- c) Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa no prazo descrito na alínea “a”, será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA:** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal e demais documentos, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA mencionada na Nota Fiscal, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

**17.1** – Ocorrendo atraso, após o 20º dia, no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, corrigido pela SELIC, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**17.2** – O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 17.1, será efetivado mediante autorização expressa do Reitor da CONTRATANTE, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento/UFVJM.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA:** Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros ou no caso de irregularidades na documentação, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no *caput* da Cláusula Décima Sétima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação do novo documento de cobrança isento de erros ou da documentação regularizada.

**CLÁUSULA DECIMA NOVA:** A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar das faturas mensais os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados com ao serviço, tais como multas, danos e prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos.

## **TÍTULO VIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE**

**CLÁUSULA VIGESIMA:** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O prazo para execução do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ao longo da execução do contrato, caso haja a

necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos corresponderão àqueles já contratados;

**22.1** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os valores previstos neste contrato são fixos e irreajustáveis.

## **TÍTULO IX – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**24.1** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**24.2** – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**24.3** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituirão causas de rescisão deste contrato:

- a) paralisação total ou parcial do serviço por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;
- b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução do serviço;
- c) inobservância das normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais;
- d) emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- e) atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores.

## **TÍTULO X – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO SERVICO**

**CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA:** Concluído o serviço, este será recebido **provisoriamente** pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Resultado final dos testes e análises exigidos na contratação, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado;
- b) ART de execução do serviço;
- c) Relatório final da perfuração do poço
- d) Outorga do poço junto à IGAM.

**25.1** – A FISCALIZAÇÃO deverá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, devendo observar se a CONTRATADA providenciou a completa remoção de todo entulho gerado para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal;

- a) Caso haja inconformidades, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para as correções necessárias, indicando o prazo;
- b) Somente após as correções notificadas, o recebimento provisório será emitido.



**25.2** – A CONTRATADA ficará responsável, ainda, até o recebimento definitivo, por reparos de serviços ou ajustes em quaisquer equipamentos que apresentarem problemas decorrentes da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados;

**25.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;

**25.4.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato correm por conta do contratado;

**25.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

**25.6.** Durante o período de garantia serão exigidos a reparação de vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c art. 69 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) (Acórdão TCU 853/2013-Plenário);

**25.7.** Durante o prazo de garantia do serviço serão adotados, pela fiscalização da UFVJM os procedimentos constantes do item **3.6** deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA:** O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93

## **TÍTULO XI - DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA:** A inexecução parcial ou total deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na **Tabela 2** abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA:** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**28.1** – Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto;

**28.2** – Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

**28.3** – Nos casos previstos na Cláusula Trigésima.

**CLÁUSULA VIGESIMA NONA:** Será aplicada multa nas seguintes condições:

**29.1** – De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

**29.2** – De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

a) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

b) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado, por mais de 10 (dez) dias, após o prazo final para apresentação de documentos visando a emissão da ordem de serviço.

**29.3** – De até 10% sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TRIGESIMA:** Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

multas, conforme graus e eventos descritos nas **Tabelas 1 e 2** abaixo.

**30.1** – Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na **Tabela 2**, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1    | R\$ 150,00      |
| 2    | R\$ 250,00      |
| 3    | R\$ 350,00      |
| 4    | R\$ 500,00      |
| 5    | R\$ 2.500,00    |
| 6    | R\$ 5.000,00    |

**Tabela 2**

| Item      | INFRAÇÃO<br>DESCRÍÇÃO   | GRAU      |
|-----------|---|-----------|
| <b>1</b>  | Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.   | <b>01</b> |
| <b>2</b>  | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.  | <b>01</b> |
| <b>3</b>  | Permitir a presença de pessoa, no local da prestação do serviço, sem a utilização de equipamento de proteção, por pessoa e por ocorrência.            | <b>02</b> |
| <b>4</b>  | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | <b>02</b> |
| <b>5</b>  | Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.   | <b>02</b> |
| <b>6</b>  | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.                   | <b>03</b> |
| <b>7</b>  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.                      | <b>03</b> |
| <b>8</b>  | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciam da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | <b>03</b> |
| <b>9</b>  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.   | <b>03</b> |
| <b>10</b> | Não apresentar documentos solicitados neste contrato; por ocorrência.   | <b>03</b> |
| <b>11</b> | Utilizar as dependências da UFVJM para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.   | <b>04</b> |
| <b>12</b> | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.  | <b>04</b> |
| <b>13</b> | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                    | <b>06</b> |
| <b>14</b> | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.  | <b>06</b> |

**Para os itens a seguir, deixar de:**

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>15</b> | Apresentar os documentos solicitados neste Contrato; por dia de atraso.   | <b>01</b> |
| <b>16</b> | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.   | <b>01</b> |
| <b>17</b> | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.   | <b>01</b> |
| <b>18</b> | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.  | <b>01</b> |
| <b>19</b> | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.  | <b>01</b> |
| <b>20</b> | Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.                       | <b>02</b> |
| <b>21</b> | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.  | <b>02</b> |
| <b>22</b> | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia. | <b>02</b> |
| <b>23</b> | Cumprir com o prazo determinado para execução do serviço; por dia de atraso   | <b>02</b> |
| <b>24</b> | Observar as normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, por evento.   | <b>02</b> |



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| <b>25</b> | Cumprir com as obrigações definidas neste contrato, no edital e no memorial descritivo/especificações técnicas do serviço, por ocorrência.   | <b>02</b> |
| <b>26</b> | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.  | <b>03</b> |
| <b>27</b> | Indicar e manter, durante a execução do contrato, os engenheiros responsáveis pelo acompanhamento do serviço; por ocorrência.  | <b>04</b> |
| <b>28</b> | Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência. | <b>05</b> |

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta (inexecução total), falhar ou fraudar na execução do contrato (incluindo a inexecução parcial), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**31.1** – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
- e) cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar a CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) incorrer em inexecução total do objeto.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa.

**32.1** – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**32.2** – Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**32.3** – Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**32.4** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

**CLÁUSULA TRIGESIMA QUINTA:** Os prazos mencionados neste Contrato para apresentação de documentação pela CONTRATADA poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TRIGESIMA SEXTA:** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**CLÁUSULA TRIGESIMA SETIMA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TRIGESIMA OITAVA:** Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TRIGESIMA NONA:** A abstenção eventual da CONTRATANTE no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor e de suas alterações, Lei 8.078/1190 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 3.722/2011, Lei Complementar 123/2006, IN 02 SLTI/MPOG, DE 30/04/2008 e serão resolvidos após ouvida a autoridade competente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Sete Lagoas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantina, xx de xxxxxx de 20xx.

PELA CONTRATANTE:

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu  
Reitor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: